



## **EDITAL 01/2025 – COMUGESAN**

Convocação de eleições para o biênio 2025/2027 do Conselho Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental de Santo André

A Comissão Eleitoral, instituída por meio da Resolução Comugesan nº 10/2024, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o artigo 9º da Lei Municipal nº 7.733 de 14 de outubro de 1998, e com o Regimento Interno do Comugesan em vigência, aprovado por meio da Resolução Comugesan nº 12/2024, vem divulgar, por meio do presente instrumento editalício, devidamente aprovado pela plenária do Comugesan na 3ª Reunião Ordinária realizada virtualmente em 29 de abril de 2025, por meio da Resolução Comugesan nº 04/2025, as condições e requisitos que comporão os PROCESSOS ELEITORAIS destinados a preencher as vagas para membros representantes da sociedade civil que integrarão, juntamente com os membros representantes do poder público, o biênio 2025 – 2027 do Conselho Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental de Santo André.

### **1. DAS VAGAS E SEGMENTOS**

1.1. Em consonância com o artigo 9º da Lei Municipal 7.733/98, o Conselho Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental de Santo André será composto por 34 (trinta e quatro) membros efetivos e seus suplentes, sendo 17 (dezessete) representantes do poder público, escolhidos e nomeados pelo Prefeito em exercício, e 17 (dezessete) representantes da sociedade civil, eleitos conforme as condições deste edital.

1.2. As vagas da sociedade civil estão divididas em 10 (dez) segmentos, a saber:

I - 03 (três) representante de associações ligadas aos setores do comércio, indústria ou serviços, com sede ou subsede em Santo André, com atuação comprovada em ações de defesa do saneamento ambiental e do meio ambiente no município;

II - 01 (um) representante da central sindical, com sede ou subsede em Santo André, com atuação comprovada em ações de defesa do saneamento ambiental e do meio ambiente no município;

III - 02 (dois) representantes de universidades com sede ou subsede em Santo André, com atuação comprovada em ações de defesa do saneamento ambiental e do meio ambiente no município;



IV - 02 (dois) representantes de entidades ligadas a associações de classes de profissionais liberais, com sede ou subsede em Santo André, com atuação comprovada em ações de defesa do saneamento ambiental e do meio ambiente no município;

V - 03 (três) representantes de associações e organizações não governamentais ambientalistas, com, no mínimo, 01 (um) ano de existência legal, com sede ou subsede em Santo André, com atuação comprovada em ações de defesa do saneamento ambiental e do meio ambiente;

VI - 01 (um) representante de povos e comunidades tradicionais, com sede ou subsede em Santo André, com atuação comprovada em ações de defesa do saneamento ambiental e do meio ambiente no município;

VII - 01 (um) representante do território em Área de Proteção e Recuperação dos Mananciais – APRM, de moradores do Distrito de Paranapiacaba, com atuação comprovada em ações de defesa do saneamento ambiental e do meio ambiente no município;

VIII - 01 (um) representante do território em Área de Proteção e Recuperação dos Mananciais - APRM, de moradores da região do Parque Andreense, conforme Lei Municipal nº 8.343, de 07 de maio de 2002, com atuação comprovada em ações de defesa do saneamento ambiental e do meio ambiente no município;

IX - 01 (um) representante do território em Área de Proteção e Recuperação dos Mananciais – APRM dos bairros Pedroso, Miami/Riviera e Recreio da Borda do Campo, com atuação comprovada em ações de defesa do saneamento ambiental e do meio ambiente no município;

X - 02 (dois) representantes da Macrozona Urbana, divididos por bairros ou região de abrangência, com atuação comprovada em ações de defesa do saneamento ambiental e do meio ambiente no município.

Parágrafo único: Os representantes da sociedade civil, membros da Comissão Eleitoral, não poderão participar como candidatos dos processos eleitorais contemplados neste edital.

1.3. Os membros efetivos e suplentes, indicados pelas entidades dos segmentos listados no item 1.2, terão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida 01 (uma)



reeleição, por igual período, nos termos do §2º do artigo 75 da Lei Orgânica do Município.

## **2. DAS INSCRIÇÕES E CREDENCIAMENTO**

2.1. As entidades interessadas em participar do processo eleitoral deverão preencher ficha de inscrição e apresentar documentação necessária para o credenciamento no período de **05.05.2025** a **23.05.2025**.

Parágrafo único – No momento da inscrição, a entidade deverá indicar o segmento a que pertence.

2.2. As inscrições das candidaturas poderão ser realizadas por meio de formulário digital, disponibilizado na página eletrônica do Semasa ([www.semasa.sp.gov.br](http://www.semasa.sp.gov.br)), ou nos moldes presenciais, mediante prévio agendamento com a equipe da Secretaria Executiva do Comugesan pelo telefone 4433-9059 ou pelo e-mail [comugesan@semasa.sp.gov.br](mailto:comugesan@semasa.sp.gov.br).

2.3. As inscrições presenciais deverão ser realizadas na sede da Secretaria Executiva do Comugesan, situada na Avenida José Caballero, nº 143 – 7º andar – Centro, Santo André – SP.

2.4. Se à época dos registros das candidaturas para novo mandato não houver inscrições suficientes para representar cada um dos segmentos indicados no item 1.2 deste edital, poderão participar do pleito candidaturas de outros segmentos, em até o limite máximo de 30% do número de representações previstas, que preencheram os requisitos do edital de convocação ao processo eleitoral, de modo a garantir a paridade do Conselho.

## **3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO DAS ENTIDADES**

3.1. Para participar do processo eleitoral, as entidades relacionadas nos incisos I a V do item 1.2 deste edital, organizadas com CNPJ, deverão apresentar a seguinte documentação:

I. Comprovação de atuação no município, caso a entidade não possua sede ou subsele em Santo André;

II. Comprovação de, no mínimo, 01 (um) ano de atuação profissional ou domicílio no município para os membros indicados;

III. Cópia do estatuto social da entidade;



IV. Declaração do representante legal da entidade, indicando membro titular e membro suplente;

V. Comprovação de atuação em ações de defesa do meio ambiente no município.

3.2. Para participar do processo eleitoral, as entidades relacionadas nos incisos VI a X do item 1.2 deste edital, organizadas sem CNPJ, deverão apresentar a seguinte documentação:

I. Comprovação de domicílio no município;

II. Declaração de indicação de membro titular e membro suplente;

III. Comprovação de atuação em ações de defesa do meio ambiente no município.

§1º – Entende-se por membro do Conselho Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental de Santo André o representante e seu suplente, maiores de 18 anos, indicados pela entidade e não a entidade em si.

§2º – Aqueles que estiverem no exercício de cargo em comissão ou função de confiança no Executivo Municipal ou cargo eletivo no Legislativo Municipal não poderão ser membros do COMUGESAN representando entidades da sociedade civil.

#### **4. DA HABILITAÇÃO**

4.1. Para ter direito a participar do processo, a entidade precisa estar habilitada, ou seja, apresentar corretamente no prazo previsto a documentação exigida no item 3.1, no caso das entidades formais (com CNPJ), e 3.2, no caso das entidades não formais (sem CNPJ).

4.2. A avaliação dos documentos será realizada pela Comissão Eleitoral num prazo de 5 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil imediatamente após o término das inscrições.

4.3. Durante a análise documental, se julgar necessário, a Comissão Eleitoral poderá diligenciar a fim de dirimir quaisquer dúvidas existentes na documentação apresentada e solicitar sua complementação.

Parágrafo único: Será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis às entidades para regularização da documentação.

4.4. A não apresentação ou apresentação dos documentos em desacordo com o estabelecido neste edital implicará na inabilitação da entidade.

4.5. A publicação das entidades habilitadas ocorrerá nos dias **02.06.2025** e



**03.06.2025** em publicidade legal do município, sendo posteriormente afixada no quadro de avisos localizado em frente ao Auditório do SEMASA, situado na Avenida José Caballero, nº 143, e disponibilizada na página eletrônica do SEMASA ([www.semasa.sp.gov.br](http://www.semasa.sp.gov.br)).

4.6. Caberá a apresentação de recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação do julgamento da análise da documentação. Estes serão avaliados pela Comissão Eleitoral, prevalecendo o entendimento da maioria.

4.7. Os recursos poderão ser protocolados presencialmente na sede da Secretaria Executiva do Comugesan, situada na Avenida José Caballero, nº 143 – 7º andar – Centro, Santo André – SP, ou enviados para o e-mail [comugesan@semasa.sp.gov.br](mailto:comugesan@semasa.sp.gov.br).

4.8. A publicação do resultado da análise dos recursos ocorrerá nos dias **11.06.2025** e **12.06.2025** em publicidade legal do município, sendo posteriormente afixada no quadro de avisos localizado em frente ao Auditório do SEMASA, situado na Avenida José Caballero, nº 143, e disponibilizada na página eletrônica do SEMASA ([www.semasa.sp.gov.br](http://www.semasa.sp.gov.br)).

4.9. Todas as candidaturas inscritas e habilitadas deverão participar de uma atividade formativa, que ocorrerá antes da Eleição, acerca do tema das competências do Comugesan, para que o registro da candidatura seja validado.

## **5. DA DATA E LOCAL DA ELEIÇÃO COLEGIADA (ENTIDADES ORGANIZADAS COM CNPJ)**

5.1. A eleição para o biênio 2025-2027 das entidades relacionadas nos incisos I ao V do item 1.2 deste edital será realizada na modalidade colegiada, entre membros da sociedade civil do Comugesan e entidades habilitadas, em reunião ordinária presencial do Comugesan a ser realizada no dia **17.06.2025**, das 18h30 às 20h30.

5.2. O local da reunião será o Auditório do Semasa, situado na Av. José Caballero, 143 – Térreo – Centro, Santo André – SP.

## **6. DOS PROCEDIMENTOS PARA A ELEIÇÃO COLEGIADA (ENTIDADES ORGANIZADAS COM CNPJ)**

6.1. Participarão desta modalidade de eleição somente as entidades relacionadas nos incisos I ao V do item 1.2 deste edital, devidamente inscritas e habilitadas pela Comissão Eleitoral.

6.2. As entidades habilitadas deverão indicar por ofício, que poderá ser encaminhado ao e-mail [comugesan@semasa.sp.gov.br](mailto:comugesan@semasa.sp.gov.br) ou entregue na sede da Secretaria Executiva, num prazo de 03 dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado da habilitação, um dos representantes indicados no ato da inscrição para o dia da eleição.

6.3. Para os segmentos em que o número de inscritos for igual ou menor que o número de vagas, as entidades inscritas e habilitadas estarão automaticamente eleitas.

6.4. Para os segmentos em que o número de inscritos for superior ao número de vagas, as entidades inscritas e habilitadas decidirão entre elas quais ocuparão as vagas.

6.5. Caso o número de entidades inscritas em um determinado segmento seja insuficiente, este poderá ser ocupado por representantes de outros segmentos, de acordo com a classificação estabelecida no momento da votação do cadastro de suplência previsto no item 8 deste edital.

§1º - As entidades inscritas e habilitadas que estiverem presentes realizarão antes do processo eleitoral uma apresentação de, no máximo, 10 (dez) minutos para informar o Conselho sobre a sua atuação em ações de defesa do meio ambiente.

§2º - Em caso de impasse, a Plenária do Comugesan decidirá de forma definitiva o ocupante da vaga.

§3º - Em caso de empate, a decisão ocorrerá mediante sorteio.

§4º - As entidades que não comparecerem no dia e horário da eleição, por meio do representante indicado no ofício mencionado no item 6.2, estarão automaticamente excluídas, perdendo o direito de concorrer às vagas deste edital.

6.6. Poderão votar nesta modalidade de eleição os conselheiros do Comugesan representantes da sociedade civil, que estiverem presentes no dia e horário da eleição.

Parágrafo único - Os membros da Comissão Eleitoral e representantes do poder público não poderão participar como eleitores.

6.7. Caso o número de entidades inscritas em um determinado segmento seja insuficiente, o conselho funcionará normalmente e serão retiradas representações do poder público iguais ao número de vacâncias da sociedade civil, para manter a paridade necessária.

Parágrafo único - Será publicada uma resolução do Comugesan detalhando os procedimentos desta eleição.

6.8. Se não houver concorrência para nenhuma das vagas, as entidades inscritas e habilitadas estarão automaticamente eleitas e não haverá eleição.



6.9. A publicação do resultado da eleição ocorrerá nos dias **23.06.2025** e **24.06.2025**, em publicidade legal do município, sendo posteriormente afixada no quadro de avisos localizado em frente ao Auditório do SEMASA, situado na Avenida José Caballero, nº 143, e disponibilizada na página eletrônica do SEMASA ([www.semasa.sp.gov.br](http://www.semasa.sp.gov.br)).

## **7. DA DATA E LOCAL DA ELEIÇÃO DIRETA (ENTIDADES ORGANIZADAS SEM CNPJ)**

7.1. A eleição para o biênio 2025-2027 das entidades relacionadas nos incisos VI ao X do item 1.2 deste edital será realizada na modalidade direta, com inscrição e habilitação de eleitores, em reunião extraordinária presencial do Comugesan prevista para o dia **03.06.2025**.

7.2. O local da reunião será o Auditório do Semasa, situado na Av. José Caballero, 143 – Térreo – Centro, Santo André – SP.

7.3. Os procedimentos para esta modalidade de eleição serão definidos em instrumento editalício próprio, conforme artigo 30 do Regimento Interno do Comugesan.

## **8. DO CADASTRO DE SUPLÊNCIA**

8.1 Ao final de cada eleição, serão formados dois tipos de cadastro de entidades suplentes, a saber:

I. Um cadastro por segmento, em ordem decrescente de votos;

II. Um cadastro geral, determinado a partir de uma votação da plenária entre todas as entidades candidatas que não se elegeram, independente do segmento que representem;

§1º - Havendo vacância de cadeira, será convocada a próxima entidade suplente do segmento, obedecendo à ordem de classificação.

§2º - Caso o segmento no qual houve a vacância não possua cadastro de suplência ou o mesmo já tenha se esgotado, será convocada a próxima entidade do cadastro geral, obedecendo à ordem de classificação, em até o limite de 30% das representações previstas.

§3º - Esgotando-se o cadastro geral de suplência, o Conselho funcionará normalmente, cabendo à presidência retirar o número de representações do poder público igual ao número de vacâncias da sociedade civil para manter a paridade.



§4º - Na situação expressa acima, será formada nova comissão eleitoral e convocadas novas eleições, salvo quando já houver transcorrido 50% ou mais do mandato.

## 9. DA POSSE

9.1 Os membros da sociedade civil tomarão posse na primeira reunião ordinária do biênio 2025-2027 do Comugesan, prevista para o dia **01.07.2025**, na qual será lavrado termo de posse, devendo ser assinado por todos os representantes que estão sendo nomeados, um membro da Comissão Eleitoral, a Secretaria Executiva e a Presidência do Conselho.

§1º - As entidades que não assinarem o termo de posse na primeira reunião ordinária do Comugesan deverão comparecer à Secretaria Executiva em até 03 (três) dias úteis, justificando sua ausência.

§2º - A não assinatura do termo de posse pelo titular ou pelo suplente da entidade configurar-se-á em renúncia, sendo substituída pela próxima entidade constante do cadastro de suplência.

## 10. DOS PRAZOS

Inscrições	05.05.2025 a 23.05.2025
Análise da Documentação	26.05.2025 a 30.05.2025
Publicação do Resultado da Habilitação	02.06.2025 e 03.06.2025
Prazo para Recursos	04.06.2025 a 10.06.2025
Publicação do Resultado dos Recursos	11.06.2025 e 12.06.2025
Eleição colegiada	17.06.2025
Publicação do Resultado da Eleição	23.06.2025 e 24.06.2025
Posse do Conselho	01.07.2025

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos no processo de eleição serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, com base nas condições deste edital e nas normas vigentes, não cabendo qualquer recurso contra as decisões proferidas.

11.2 Os representantes do Conselho Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental de Santo André serão nomeados por portaria expedida pelo Prefeito em exercício.

Santo André, 29 de abril de 2025

**Eriane Justo Luiz Savóia**

Diretora do Departamento de Gestão Ambiental  
Secretária Executiva do Comugesan

**Edinilson Ferreira dos Santos**

Secretário de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas - SEMASA  
Presidente do Comugesan

**Secretaria Executiva**  
**Avenida José Caballero, 143 – Centro – Santo André – CEP 09040-210**  
**Fone (11) 4433-9059**



**Secretaria Executiva**  
**Avenida José Caballero, 143 – Centro – Santo André – CEP 09040-210**  
**Fone (11) 4433-9059**